



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 /

"CRIA O PARQUE MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o Parque Municipal ' de Poços de Caldas, nos termos do artigo 5º, alínea "a", e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

PARÁGRAFO ÚNICO - Este parque, com área de 252.74.00 hectares, aproximadamente, situado em Poços de Caldas, abrange todos os terrenos situados no seguinte perímetro:

"Para amarração da poligonal, foi dado com partida em frente ao Colégio Municipal "Dr. José Vargas de Souza", Av. Champagnat, com rumo de 59º 00' NE e 12º 00' NO e PA-1 com rumo de 64º 00' NO , percorrendo assim esta Avenida com distância de 387,00m, até encontrar uma rua sem pavimentação que leva ao novo reservatório do DMAE, com rumo de 24º 04' NO com distância de 845,00m, encontrando, aí, a estaca nº 24, onde se inicia o polígono, conforme rumos e distância abaixo a seguir:

POLÍGONO Nº 01 - O referido imóvel é delimitado por um polígono ' irregular, cuja demarcação se inicia na estaca nº 24, com rumo de 21º 45' NE e distância 669,00m vai encontrar a estaca nº 39. Desta, com 23,00m, rumo de 13º 34' NO tem-se a estaca nº 40; com rumo de 80º 14' NE e distância de 214,00m vai encontrar a estaca nº 45. Desta até a estaca nº 46 com rumo de 83º 46' SE e distância ' de 23,00m; com rumo de 23º 07' SO e distância de 112,00m, vai encontrar a estaca nº 51; com rumo de 59º 43' SE e distância de 21,00m tem-se a estaca nº 52; com rumo de 73º 20' NE e distância

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

de 265,00m vai encontrar a estaca nº 64; com rumo de 72º 26' SE e distância de 24,00m vai encontrar a estaca nº 65; com rumo de 45º 40' NE e distância de 289,00 m vai encontrar a estaca nº 70. Desta, com rumo de 43º 17' SE e distância de 93,00m vai encontrar a estaca nº 73; com rumo de 25º 38' SO e distância de 188,00m vai encontrar a estaca nº 78; com rumo de 26º 28' SE e distância de 125,00m vai encontrar a estaca nº 82; com rumo de 52º 52' SO e distância de 74,00m vai encontrar a estaca nº 84; com rumo de 61º 57' SE e distância de 84,00m vai encontrar a estaca nº 86; com rumo de 79º 31' NE e distância de 317,00m vai encontrar a estaca nº 96; com rumo de 13º 27' NO e distância de 18,00m vai encontrar a estaca nº 97; deste ponto, com rumo de 60º 39' NE e distância de 19,00m vai encontrar a estaca nº 98; com rumo de 17º 58' NO e distância de 37,00m vai encontrar a estaca nº 99; deste ponto, com rumo de 40º 07' NE e distância de 37,00m, com rumo de 51º 17' NO e 50º 15' NE e distância de 116,00m e 118,00m tem-se a Torre da Rede Globo e rumo de 22º 19' NO e distância de 100,00m tem-se a Torre da Telemig; da estaca nº 101 para 102 com rumo de 89º 27' NE e distância de 33,00m; com rumo de 58º 25' SE e distância de 45,00m tem-se a estaca nº 104; com rumo de 3º 53' SO com distância de 32,00m tem-se a estaca nº 105; desta com rumo de 87º 12' NE e distância de 43,00m tem-se a estaca nº 106; com rumo de 10º 55' SO e distância de 187,00m tem-se a estaca nº 111; com rumo de 10º 49' SE e distância de 83,00m tem-se a estaca nº 114; com rumo de 7º 50' SO e distância de 20,00m tem-se a estaca nº 115; com rumo de 46º 16' SE e distância de 37,00m tem-se a estaca nº 116 ; com rumo de 78º 35' NE e distância de 252,00m tem-se a estaca nº 126; com rumo de 34º 08' NO e distância de 138,00m tem-se a estaca nº 130; desta com rumo de 24º 02' NE e distância de 19,00m vai encontrar a estaca nº 131; com o rumo de 70º 58' SE e distância

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

de 75,00m vai encontrar a estaca nº 134; com rumo de 85º 01' NE e distância de 21,00m tem-se a estaca nº 135; com rumo de 74º 13' - SE e distância de 49,00m a estaca nº 137; com rumo de 4º 43' SO e distância de 66,00m tem-se a estaca nº 138; com rumo de 76º 33' NE e distância de 76,00m vai encontrar a estaca nº 140; com rumo de 71º 54' SE e distância de 317,00 m vai encontra a estaca nº 148; com rumo 20º 18' SO e distância de 85,00m tem-se a estaca nº 151; com rumo de 33º 16' SE e distância de 65,00m tem-se a estaca nº 153; aqui foi amarrado o trilho que leva à Fonte dos Amores , com rumo 22º 48' NE e distância de 5,00m; com rumo de 88º 37'NE e distância de 18,00m tem-se a estaca nº 154, sendo amarrado a torre do Teleférico com rumo 28º 14' SO e distância de 12,00m um dos cantos; com rumo de 6º 52' NE e distância de 41,00m tem-se a estaca nº 156; com rumo de 1º 44' NO e distância de 13,00m tem-se a estaca nº 157; com rumo de 30º 26' NE e distância de 37,00m tem-se a estaca nº 159; com rumo de 77º 00' SE e distância de 72,00 m vai encontrar a estaca nº 161; com rumo de 42º 49' NE e distância de 19,00m tem-se a estaca nº 162, desta foi pega mais uma torre ' do Teleférico com 22º 36' NO e distância de 82,00m; com rumo de 2º 33' NE e distância de 60,00m tem-se a estaca nº 165; com rumo de 21º 28' NO e distância de 56,00m tem-se a estaca nº 167; com rumo de 64º 07' NE e distância de 19,00m tem-se a estaca nº 168 ; com rumo de 11º 52' NO e distância de 70,00m tem-se a estaca nº 169; com rumo de 51º 12' SE e distância de 64,00m tem-se a estaca nº 171; com rumo de 68º 31' NE e distância de 71,00m tem-se a estaca nº 173; com rumo de 77º 27' SE e distância de 52,00m tem-se a estaca nº 175; com rumo de 87º 07' NE e distância de 114,00 m tem-se a estaca nº 180; desta para a estaca nº 181 tem-se o rumo de 11º 08' NO com distância de 26,00m; com rumo de 51º 23' SE e distância de 26,00m vai encontrar a estaca nº 182; com rumo de

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

75º 10' NE e distância de 46,00m tem-se a estaca nº 185; com rumo de 5º 30' NO e distância de 262,00m vai encontrar a estaca nº 194; com rumo de 49º 17' NE e distância de 19,00m tem-se a estaca nº 195; com rumo de 69º 09' SE e distância de 143,00m tem-se a estaca nº 201; com rumo de 86º 46' NE e distância de 44,00m tem-se a estaca nº 203; com rumo de 18º 51' SE e distância de 45,00m tem-se a estaca nº 205; com rumo de 57º 08' NE e distância de 133,00m tem-se a estaca nº 211, com rumo de 80º 55' SE e distância de 65,00 m tem-se a estaca nº 213; com rumo de 67º 32' NE e distância de ... 32,00m tem-se a estaca nº 215; com rumo de 88º 47' SE e distância de 10,00m tem-se a estaca nº 216; com rumo de 31º 23' NE e distância de 99,00m tem-se a estaca nº 221; com rumo de 6º 42' NO e distância de 83,00m tem-se a estaca nº 224; com rumo de 4º 11' NE e distância de 12,00m tem-se a estaca nº 225; com rumo de 29º 34' NO e distância de 32,00m tem-se a estaca nº 227; com rumo de 63º 30' SE e distância de 180,00m tem-se a estaca nº 229, pegando a estrada de terra que vai ao Monumento do Cristo Redentor, Pedra Balão que dá acesso à cidade. Pela margem direita, sentido à cidade, com rumo de 17º 41' SE e distância de 185,00m, vai encontrar uma estaca nº 232, que faz cruzamento com uma outra estrada de terra que dá acesso ao Hotel Caldas da Rainha (pela margem esquerda); com rumo de 6º 24' SO e distância de 122,00m vai encontrar a estaca nº 235; com rumo de 28º 29' SO com distância de 151,00m vai encontrar a estaca nº 240; com rumo de 78º 15' SO com distância de 192,00 m vai encontrar a estaca nº 245; com rumo de 40º 11' SO com distância de 151,00m vai encontrar a estaca nº 250; com rumo de 38º 23' SO e distância de 125,00m vai encontrar a estaca nº 255; com rumo de 13º 27' SE e distância de 228,00m vai encontrar a estaca nº 265; com rumo de 44º 56' SO e distância de 112,00m vai encontrar a esta

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

ca nº 269; com rumo de $78^{\circ} 03'$ NO com distância de 92,00m vai encontrar a estaca nº 272; com rumo de $89^{\circ} 15'$ SO com distância de 117,00m vai encontrar a estaca nº 275 que faz ligamento da estrada em curso com a Rua Assis Figueiredo e Av. David Benedito Otoni . Dentro do domínio do DMAE foram excluídas todas as benfeitorias ali existentes pegando uma cerca de arame que faz divisa com particulares pelos fundos da Rua Pará. Partindo da estaca nº 275 com rumo de $75^{\circ} 03'$ NO com distância de 46,00m vai encontrar a estaca nº 278; com rumo de $27^{\circ} 38'$ NE com distância de 26,00m vai encontrar a estaca nº 279; com rumo de $87^{\circ} 03'$ SO com distância de 43,00 m vai encontrar a estaca nº 280; com rumo de $55^{\circ} 21'$ SO com distância de 45,00m vai encontrar a estaca nº 282; com rumo de $73^{\circ} 18'$ NO e distância de 23,00m vai encontrar a estaca nº 284; com rumo de $36^{\circ} 36'$ SO e distância de 64,00m vai encontrar a estaca nº 286 ; com rumo de $55^{\circ} 16'$ NO e distância de 24,00m vai encontrar a estaca nº 287; com rumo de $39^{\circ} 17'$ SO com distância de 19,00m vai encontrar a estaca nº 288; com rumo de $76^{\circ} 16'$ NO e distância de ... 34,00m vai encontrar a estaca nº 290; com rumo de $32^{\circ} 28'$ SO e distância de 33,00 vai encontrar a estaca nº 292 que está no alinhamento das casas da Rua Pará estando 136,00m do alinhamento das casas que formam a Rua Assis Figueiredo; com rumo de $62^{\circ} 03'$ NO e distância de 34,00m tem-se a estaca nº 293; com rumo de $78^{\circ} 50'$ SO com distância de 14,00m vai encontrar a estaca nº 294; desta com rumo de $64^{\circ} 43'$ NO e distância de 104,00m vai encontrar a estaca nº 299; com rumo de $58^{\circ} 44'$ SO e distância de 70,00m vai encontrar a estaca nº 303, sendo amarrada a Rua Minas Gerais e Travessa Minas Gerais; com rumo de $89^{\circ} 25'$ SO e distância de 48,00m tem-se a estaca nº 305; com rumo de $86^{\circ} 56'$ NO e distância de 38,00m vai ter a estaca nº 307; com rumo de $86^{\circ} 30'$ SO e distância de 71,00 m

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

vai ter a estaca nº 309; com rumo de 85º 02' NO com distância de 19,00m vai encontrar a estaca nº 310; com rumo de 76º 01' SO e distância de 48,00m tem-se a estaca nº 313; com rumo de 81º 45' NO e distância de 47,00m vai ter-se a estaca nº 314, com rumo de 82º 15' SO e distância de 40,00m tem-se a estaca nº 316; com rumo de 6º 42' SE e distância de 17,00m tem-se a estaca nº 317; com rumo de 65º 35' NO e distância de 44,00m tem-se a estaca nº 319; com rumo de 41º 53' SO e distância de 177,00m tem-se a estaca nº 325; com rumo de 73º 38' NO e distância de 9,00m tem-se a estaca nº 326; com rumo de 71º 31' SO e distância de 12,00m tem-se a estaca nº 327; com rumo de 63º 28' NO com distância de 22,00m tem-se a estaca nº 328; com rumo de 28º 00' SO e distância de 5,00m tem-se a estaca nº 329; com rumo de 67º 29' NO e distância de 74,00m tem-se a estaca nº 331; com rumo de 46º 27' SO e distância de 45,00m tem-se a estaca nº 332, com exclusão de uma residência alé existente com rumo de 77º 27' NE e distância de 22,00. Caminhando sempre paralelo à cerca divisória de arame com rumo de 63º 42' NO e distância de 344,00 m, vai encontrar a estaca nº 341, desta foi amarrada a Rua José Érrico com rumo de 33º 18' SO e distância de 32,00m, avançando mais 61,00m com rumo de 62º 02' NO, encontrando a estaca nº 342, desta foi pega mais um ponto da Rua José Érrico com um 24º 47' SO e distância de 25,00; com distância de 161,00m vai encontrar a estaca nº 347; com rumo de 68º 13' SO e distância de 14,00m vai encontrar a estaca nº 348; com rumo de 85º 16' NO e distância de 238,00m tem-se a estaca nº 358; com rumo de 52º 54' SO e distância de 36,00 m tem-se a estaca nº 359; com rumo de 71º 49' NO e distância de ... 183,00m vai ter-se a estaca nº 364; com rumo de 25º 12' SO com distância de 62,00m vai encontrar a estaca nº 365; com rumo de 64º 09' NO e distância de 82,00m tem-se a estaca nº 368; com rumo de 13º

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

37' SO e distância de 17,00m tem-se a estaca nº 369; com rumo de 84º 46' NO e distância de 13,00m tem-se a estaca nº 370; com rumo de 72º 25' SO e distância de 42,00m tem-se a estaca nº 371; com rumo de 70º 39' NO e distância de 179,00m tem-se a estaca nº 006 na rua sem denominação, já mencionada acima; com o rumo de 36º 16' NO e distância de 288,00m vai encontrar a estaca nº 373; deste ponto com rumo de 5º 41' NE e distância de 83,00m vai encontrar a estaca nº 24, ponto de partida, delimitando assim uma área de 1.536.532,36 m², ou seja, 153.65.32 HA com um perímetro de 10.707,00m.

POLÍGONO Nº 2 - Partindo da estaca nº 130 para 131 com rumo de 24º 02' NE do polígono nº 01, iniciando seu levantamento com rumo de 66º 03' NE e distância de 30,00m tem-se a estaca marcada com a letra A; desta com rumo de 49º 04' NO com distância de 35,00m vai encontrar a estaca com a letra B; com rumo de 6º 29' NO e distância de 46,00m, encontra-se a estaca com a letra C; com rumo de 32º 32' NE e distância de 26,00m tem-se a estaca com a letra D; com rumo de 82º 23' SE e distância de 37,00m tem-se a estaca com a letra E; com rumo de 39º 20' SE e distância de 18,00m tem-se a estaca com a letra F; com rumo de 3º 46' SE e distância de 29,00m tem a estaca com a letra G; com o rumo de 33º 19' SO e distância de 24,00m tem-se a estaca marcada com a letra H; com rumo de 14º 22' SO e distância de 16,00m tem a estaca marcada com a letra I, fechando o polígono na estaca marcada com a letra A, ponto de partida, delimitando assim uma área de 3.689,33 m², ou seja, 0.36.89 HA, com um perímetro de 277,00m.

POLÍGONO Nº 03 - Como ponto de amarração foi feito nas estacas nº 208 para 209 com rumo de 78º 11' NE, iniciando seu levantamento com rumo de 15º 44' NE com distância de 150,00m tem-se a estaca



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

marcada com a letra A; com rumo de $6^{\circ} 19'$ NE e distância de 10,00m tem-se a estaca marcada com a letra B; com rumo de $62^{\circ} 13'$ NE e distância de 17,00m tem-se a estaca marcada com a letra C; com rumo de $9^{\circ} 44'$ SE e distância de 33,00m tem-se a estaca marcada com a letra D; com rumo de $13^{\circ} 53'$ SO com distância de 38,00m tem-se a estaca marcada com a letra E; com rumo de $14^{\circ} 37'$ SE e distância de 60,00m tem-se a estaca marcada com a letra F; com rumo de $15^{\circ} 22'$ SE e distância de 29,00m tem-se a estaca marcada com a letra G; deste ponto, com rumo de $16^{\circ} 41'$ SO e distância de 20,00m vai encontrar a estaca nº 212; com rumo de $80^{\circ} 55'$ NO e distância de 34,00m tem-se a estaca nº 211, com rumo de $56^{\circ} 19'$ SO e distância de 30,00m vai encontrar a estaca nº 210; com rumo de $82^{\circ} 50'$ SO e distância de 26,00m vai encontrar a estaca nº 209, ponto de partida, delimitando uma área de 6.011,50 m², ou seja, 0.60.12 MA com perímetro de 366,00m.

POLÍGONO A: Como ponto de amarração foi através das estacas nº 272 para 273, atravessando a estrada, já mencionada no polígono nº 01, com rumo de $66^{\circ} 05'$ SE com distância de 12,00m. Deste ponto passando nos fundos das casas ali existentes que dão frente para a Avenida David Benedito Otoni, com rumo de $78^{\circ} 11'$ SE e distância de 28,00m indo de encontro com a estaca nº 02; desta com rumo de $60^{\circ} 39'$ SE, com distância de 14,00m tem-se a estaca nº 03; desta com rumo de $44^{\circ} 05'$ SE, com distância de 32,00m vai encontrar a estaca nº 05; rumo de $70^{\circ} 32'$ SE e distância de 43,00m tem-se a estaca nº 06; com rumo de $86^{\circ} 26'$ NE e distância de 80,00m tem-se a estaca nº 08; com rumo de $87^{\circ} 52'$ SE e distância de 69,00m tem-se a estaca nº 10; até aqui foi percorrido alinhamento das casas da Av. David Benedito Otoni; desta com rumo de $86^{\circ} 20'$ SE e distância de 227,00m vai encontrar a estaca nº 17, no meio-fio da Rua Amapá ;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

com rumo de 74º 29' NE e distância de 200,00m tem-se a estaca nº 23 à porta do Recanto Japonês; com rumo de 1º 35' NO e distância de 14,00m tem-se a estaca nº 24; com rumo de 39º 59' NE e distância de 169,00m vai encontrar a estaca nº 31; deste ponto com rumo de 29º 29' SE e distância de 99,00m tem-se a estaca nº 36; deste ponto com rumo de 63º 19' SO e distância de 96,00m tem-se a estaca nº 38; com rumo de 44º 18' NO e distância de 6,00m tem-se a estaca nº 39 à beira da cerca divisória de arame; com rumo de 11º 31' SO e distância de 48,00m tem-se a estaca nº 41; deste com rumo 0º 27' SE com distância de 114,00m fim de cerca, vai encontrar a estaca nº 42; com rumo de 70º 00' NE em campo aberto, com distância de 97,00m tem-se a estaca nº 45; com rumo 53º 38' SE e distância de 51,00m tem-se a estaca nº 48; com rumo de 37º 36' NE e distância de 52,00m tem-se a estaca nº 50, junto ao marco (M) 11; com rumo de 81º 47' SE e distância de 205,00m tem-se a estaca nº 54=M-12 ; com rumo de 70º 24' NE e distância de 189,00m tem-se a estaca nº 57=M-13; com rumo de 23º 26' NE e distância de 60,00m tem-se a estaca nº 60=M-14; com rumo de 73º 50' NE e distância de 112,00m tem-se a estaca nº 63=M-15; com rumo de 83º 25' NE e distância de 88,00m tem-se a estaca nº 64=M-16, todos do DNPM; com rumo de 81º 21' NE e distância de 180,00m tem-se a estaca nº 65, à margem esquerda de uma estrada de terra; com rumo de 11º 45' NE e distância de ... 146,00m tem-se a estaca nº 70; com rumo de 15º 58' NO e distância de 172,00m tem-se a estaca nº 75 em frente à entrada para o Hotel Caldas da Rainha, percorrendo esta estrada com rumo de 46º 18' NO e distância de 966,00m vai encontrar a estaca nº 103; com rumo de 86º 23' SO e distância de 495,00m tem-se a estaca nº 114; com rumo de 66º 35' NO e distância de 102,00m tem-se a estaca nº 117; com rumo de 13º 02' NE e distância de 36,00m tem-se a estaca nº 118 ; com rumo de 18º 54' NO e distância de 128,00m tem-se a estaca nº



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

125; com rumo de 6º 24' SO e distância de 50,00m tem-se a estaca nº 233 da estrada que vai para o monumento do Cristo Redentor, já descrita no polígono nº 01; percorrendo esta estrada no sentido Su deste vai encontrar a estaca nº 01, ponto de partida, delimitando uma área de 862.278,00 m², ou seja, 86.22.78 HA, com perímetro de 4.360,00m.

POLÍGONO B: Este polígono está amarrado pelas estacas 64 para 65 do Polígono A e com rumo de 80º 17' NE com distância de 36,00m tem a estaca nº 01=M-17; com rumo de 82º 31' SE com distância de 75,00 m tem a estaca nº 02=M-V55; com rumo de 83º 46' SE e distância de 84,00m tem-se a estaca nº 03=M-18; com rumo de 63º 43' NE e distância de 70,00m tem-se a estaca nº 04=M-19; com rumo de 44º 37' NE e distância de 93,00m tem-se a estaca nº 05=M-20; com rumo de 41º 07' NE e distância de 23,00m tem-se a estaca nº 06=M-CGN s/ nº; com rumo de 54º 50' NO e distância de 145,00m tem-se a estaca nº 08; com rumo de 88º 16' SO e distância de 50,00m tem-se a estaca nº 09 ; com rumo de 86º 51' NO e distância de 30,00m tem-se a estaca nº 10; com rumo de 53º 01' SO e distância de 45,00m tem-se a estaca nº 12; com rumo de 50º 54' NO e distância de 176,00m vai encontrar a estaca nº 76; desta com rumo Sudeste percorrendo a estrada já mencionada no polígono A vai encontrar a estaca nº 65, ponto de partida , delimitando uma área de 49.314,50 m², ou seja, 4.93.15 HA, com perímetro de 827,00m.

POLÍGONO C: Este polígono está amarrado pelas estacas 84 para 85 ' na estrada que vai para o Hotel Caldas da Rainha, com rumo de ... 67º 18' NO com distância de 27,00m vai encontrar a estaca nº 01 do lado oposto da estrada, paralela à cerca de arame com rumo de ... 54º 24' NO com distância de 99,00m tem-se a estaca nº 05; desta ' ...

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

com rumo de $8^{\circ} 21'$ NO e distância de 142,00m tem-se a estaca nº 10; com rumo de $74^{\circ} 25'$ NO e distância de 166,00m tem-se a estaca nº 15; com rumo de $19^{\circ} 55'$ SE e distância de 8,00m tem-se a estaca nº 99, à margem da referida estrada mencionada acima que percorrendo esta com rumo Sudeste vai encontrar a estaca nº 85, ponto de partida, delimitando uma área de 17.893,85 m², ou seja, 1.78.94 HA, com perímetro de 442,00m.

POLÍGONO D: Como ponto de partida foi pega as estacas 104 para 105 da estrada de terra que dá acesso ao Hotel Caldas da Rainha e com rumo de $28^{\circ} 00'$ NE e distância de 8,00m vai encontrar a estaca nº 19 do lado oposto da estrada. Com rumo de $60^{\circ} 00'$ NO e distância de 51,00m tem-se a estaca nº 20 paralela à cerca divisória de arame; com rumo de $83^{\circ} 32'$ NO e distância de 22,00m tem-se a estaca nº 21; deste ponto com rumo de $82^{\circ} 31'$ SO e distância de 70,00 m vai encontrar a estaca nº 24; com rumo de $75^{\circ} 01'$ NO e distância de 352,00m vai encontrar a estaca nº 30; desta com rumo de $2^{\circ} 27'$ SO e distância de 5,00m vai encontrar a estaca nº 229, à margem da estrada que vai para o monumento do Cristo Redentor. Percorrendo esta estrada já mencionada no polígono um, com rumo Sudeste e distância de 179,00m vai encontrar a estaca nº 232; desta com rumo de $44^{\circ} 45'$ SE percorrendo a estrada que vai para o Hotel Caldas da Rainha, já mencionada no polígono A vai encontrar a estaca nº 19, ponto de partida, delimitando uma área de 79.543,32 m², ou seja, 7.95.43 HA com perímetro de 508,00m."

ART. 2º - Este Parque tem por finalidade:

- a) resguardar os atributos excepcionais da natureza, na região;
- b) a proteção integral da flora, da fauna e demais recursos naturais, com utilização para objetivos educacionais, científicos,

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

recreativos e turísticos.

e) assegurar condições de bem-estar público.

ART. 3º - Fica proibida a supressão total ou parcial da área do Parque, nos termos da Lei.

ART. 4º - Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais, na área do Parque, como também o uso do fogo.

§ 1º - O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais do Parque ficam sujeitos ao regime especial de proteção do Código Florestal, da Lei de proteção à Fauna e demais normas pertinentes ao assunto.

§ 2º - Compete à Administração do Parque zelar pela fiel execução das Portarias 72/74 e 31/76 do Instituto Estadual de Florestas, e desta Lei.

ART. 5º - Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, deverá ser baixado o regulamento do Parque e apresentado o projeto de zoneamento de suas áreas.

ART. 6º - Para a manutenção deste Parque serão designados um Engenheiro Florestal e três guardas matas.

ART. 7º - Compete ao Engenheiro Florestal zelar, dentro dos limites de sua competência, pelo cumprimento do Código Florestal, Lei de Proteção à Fauna, Código de Pesca e demais legislação pertinente ao assunto, bem como executar outras atribuições correlatas.

ART. 8º - Fica destinada para implantação desse Parque Municipal a importância de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) à dotação orçamentária "Encargos Gerais do Município", a ser libe

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.197 - CONTINUAÇÃO /

rada através de crédito especial por decreto executivo.

ART. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 2.675, de 01/06/88.